

PORTARIA Nº 1.147 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Outorga a JOSÉ COUTO DE SOUZA VAN KAICK, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no rio Ronuro.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2932/2023, de 27 de outubro de 2023, do processo SIGA Nº 1869/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a JOSÉ COUTO DE SOUZA VANA KAICK, CPF: 003.950.661-40, doravante denominado outorgado o direito de uso dos recursos hídricos para captações superficiais no rio Ronuro com a finalidade de irrigação de 233,00 ha das culturas de: soja, milho, feijão e outras pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivôs central, na Fazenda Tabatinga II, zona rural do município de **Paranatinga/MT**, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-10 – Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – Captação superficial I nas coordenadas Lat. 13°55'33,62"S Long. 54°36'01,15"W com vazão máxima de

captação de 0,063019 m³/s (226,8584 m³/h ou 63,019 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 1 em anexo. A captação atenderá 1 pivô central de 47 ha;

II – **Captação superficial 2** nas coordenadas Lat. 13°55'33,62"S Long. 54°36'01,15"W com vazão máxima de captação de 0,160397 m³/s (577,4292m³/h ou 160,397 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 2 em anexo. A captação atenderá 1 pivô central de 134 ha;

III – **Captação superficial 3** nas coordenadas Lat. 13°55'33,62"S Long. 54°36'01,15"W com vazão máxima de captação de 0,056855 m³/s (204,678 m³/h ou 56,855 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 3 em anexo. A captação atenderá 1 pivô central de 52 ha;IV - O Outorgado deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

IV - O Outorgado deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **27 de outubro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças

de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 1 – Rio Ronuro

Coordenadas geográficas: Lat. 13°55'33,62" S Long. 54°36'01,15" W- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,063019	10	14
Fevereiro	0,063019	10	14
Março	0,063019	14	20
Abril	0,063019	4	07
Maiio	0,063019	18	10
Junho	0,063019	17	11

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,063019	22	10
Agosto	0,063019	20	13
Setembro	0,063019	16	12
Outubro	0,063019	5	9
Novembro	0,063019	10	14
Dezembro	0,063019	10	20

Tabela 2 – Rio Ronuro

Coordenadas geográficas: Lat. 13°55'33,62" S Long. 54°36'01,15" W- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,160397	10	14
Fevereiro	0,160397	10	14
Março	0,160397	14	20
Abril	0,160397	5	6
Maiio	0,160397	18	10
Junho	0,160397	19	10

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,160397	22	10
Agosto	0,160397	20	13
Setembro	0,160397	18	11
Outubro	0,160397	5	09
Novembro	0,160397	10	14
Dezembro	0,160397	14	20

Tabela 3 – Rio Ronuro

Coordenadas geográficas: Lat. 13°55'33,62" S Long. 54°36'01,15" W- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,056855	14	20
Fevereiro	0,056855	14	10
Março	0,056855	14	20
Abril	0,056855	5	6
Maio	0,056855	18	10
Junho	0,056855	17	11

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,056855	22	10
Agosto	0,056855	20	13
Setembro	0,056855	16	12
Outubro	0,056855	5	9
Novembro	0,056855	14	10
Dezembro	0,056855	14	20

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 14/11/2023 as 16:47:17.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **SD5EK1966** e o código CRC **7914A2CE**.